

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/2021**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a ^a Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº , de () de de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** – **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008845-28.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apte/Apdo: ANTONIO CORDULINO DA SILVA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista: “Sob tais fundamentos, convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050506-28.2020.8.06.0101 - ITAIPUOCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. - Apte/Apdo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Apte/Apdo: RAIMUNDO NONATO BRANDÃO.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista: “Sob tais fundamentos, convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.3 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0622810-77.2020.8.06.0000 - IGUATU/2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Agravante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - Agravada: MARIA DE LOURDES ALENCAR MENDONÇA. - REPR. LEGAL: ALBERICO ALENCAR MENDONÇA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou posicionamento às fls. 168/176, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” **103** – **1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009734-79.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: MARIA LIMA VIEIRA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “Dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau”. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, de forma provisória, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.5 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0620252-35.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Agravante: ELCIMAR RAMOS DE BARROS. - CURADOR ESP.: GIANO MARCIO DUTRA BARROS. - Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA..** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou o e. Relator, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do Agrado de Instrumento, todavia para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056562-72.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: LC5 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.. - Apelante: MARBELLO PRASA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A. - Apelado: BRAZIL HISPANO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou o posicionamento do Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, bem como da Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (fls. 618), em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso para dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.7 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0637959-16.2020.8.06.0000 - JAGUARUANA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. - Agravante: JESUS FERREIRA DE FREITAS. - Agravante: STEPHANNE FARRAH FERREIRA DE FREITAS. - Agravado: BANCO DO BRASIL S/A.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão



realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620887-16.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/12ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: F. S. F.. - Agravada: A. E. M. F. R. P. M. C. T. E.. - Agravado: B. E. F. R. P. M. C. T. E..** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Anislay Romero da Frota Moraes (OAB/CE nº 10019), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0418995-05.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A. - Apelado: CAPITAL FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA. - Apelado: SUELI APARECIDA R. MOREIRA -ME.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061982-29.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: PEDRO DA SILVA PEREIRA. - Apelado: BANCO BMG S/A. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, desprovido-o, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637837-03.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Requerente: RAIMUNDA FREITAS CHAVES. - Requerido: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA..** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Victor de Carvalho Rodrigues (OAB/CE nº 33.232), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, por tudo que dos autos consta, conheço e dou provimento ao presente recurso, confirmando a interlocutória de fls. 56/64, para determinar que a Agravada autorize a realização do procedimento de cirurgia bariátrica a paciente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 30 (trinta) dias, em caso de descumprimento”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626574-08.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA DE SUCESSÕES. - Agravante: JONAS BEZERRA DOS SANTOS. - Agravante: ANTONIO CEZAR BEZERRA DOS SANTOS. - Agravada: MARIA EUNICE SANTOS DA PAZ. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100059-10.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ GENEZIO DE SOUZA. - Apelado: VIAÇÃO SIARA GRANDE LTDA.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Rafael Freire de Arruda (OAB/CE nº 14403), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0387031-91.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Apelada: MARIA VIRGÍNIA DE LIMA PEREIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Carlos George Marques Rodrigues, Defensor Público de Segundo Grau, sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109977-52.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apelada: MATILDE CAMPOS LOPES. - REPR. LEGAL: LIA MARIA LOPES MARCELINO.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço do Recurso de Apelação, porquanto próprio e tempestivo, para dar-lhe parcial provimento, no sentido de acatar o pleito subsidiário formulado pela recorrente e reformar a sentença apenas no que pertine ao quantum indenizatório dos danos morais, minorando-o para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou-se no seguinte sentido: “Voto divergindo de Vossa Excelência, votando pelo improvemento do recurso”. Por fim, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141610-47.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: RB ENTRETENIMENTO E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. - Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação, para



dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.17 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208324-52.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **MARIA CAROLINO DO NASCIMENTO.** - Apelado: **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.** - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Rafael Teixeira Viana (OAB/CE nº 40875), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.18 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209872-59.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA.** - Apelado: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.19 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152446-84.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **MARIA OSIVALDA FREITAS CAVALCANTE.** - Apelado: **UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA..** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante de todo o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso da autora, para condenar o recorrido ao pagamento de indenização a título de danos morais, os quais arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser corrigido, monetariamente, pelo INPC, a partir da presente data (Súmula 362 do STJ) até o efetivo pagamento”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.20 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635075-14.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS NPL IPANEMA II - NÃO PADRONIZADO.** - Agravado: **NUTRIMAIIS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.** - Agravado: **FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA.** - Agravado: **CEZAR WILSON MARTINS DA ROCHA.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, hei por bem conhecer do presente recurso para negar-lhe provimento, mantendo a decisão Interlocutória”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma provisória, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.21 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008706-76.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apte/Apdo: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** - Apte/Apdo: **MARIA TEREZA MARQUES PINTO.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Em face ao exposto: 1) conheço e nego provimento ao recurso da instituição financeira; 2) conheço e dou parcial provimento ao recurso da parte autora para fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ)”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou-se de forma divergente no seguinte sentido: “Ante o exposto, ANULO, de ofício, a sentença por error in procedendo e determino a remessa dos autos à origem, para saneamento do feito e regular processamento, tornando prejudicado o conhecimento do presente recurso”. Dada a palavra a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou integralmente o posicionamento divergente. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.22 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009139-80.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apelante: **JOSÉ DE FARIAS MELO.** - Apelado: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: a) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ)”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou-se de forma divergente no seguinte sentido: “Ante o exposto, ANULO, de ofício, a sentença por error in procedendo e determino a remessa dos autos à origem, para saneamento do feito e regular processamento, tornando prejudicado o conhecimento do presente recurso”. Dada a palavra a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou integralmente o posicionamento divergente. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.23 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008885-10.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apte/Apdo: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** - Apte/Apdo: **MARIA SOCORRO ESTRELA DE SOUSA.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Em face ao exposto: 1) conheço e nego provimento ao recurso da instituição financeira; 2) conheço e dou parcial provimento ao recurso da parte autora para fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ)”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou-se de forma divergente no seguinte sentido: “Ante o exposto, ANULO, de ofício, a sentença por error in procedendo e determino a remessa dos autos à origem, para saneamento do feito e regular processamento, tornando prejudicado o conhecimento do presente recurso”. Dada a palavra a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou integralmente o posicionamento divergente. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.24 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009356-26.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apte/Apdo: **ANTONIO VIEIRA BARBOSA.** - Apte/Apdo: **BANCO BRADESCO S/A.** - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a



Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Em face ao exposto: 1) conheço e nego provimento ao recurso da instituição financeira; 2) conheço e dou parcial provimento ao recurso da parte autora para fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ)”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou-se de forma divergente no seguinte sentido: “Ante o exposto, ANULO, de ofício, a sentença por error in procedendo e determino a remessa dos autos à origem, para saneamento do feito e regular processamento, tornando prejudicado o conhecimento do presente recurso”. Dada a palavra a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou integralmente o posicionamento divergente. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008225-16.2019.8.06.0126 -- 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/ Apdo: FRANCISCA ALVES PEREIRA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050441-55.2020.8.06.0126 - 1ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelada: MARIA ADELAIDE DE JESUS. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050365-31.2020.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: AURELIANO SEVERINO DE ALMEIDA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050257-02.2020.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: MARGARIDA TORRES DE CARVALHO. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009825-72.2019.8.06.0126 - 1ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apelante: DIOMAR RODRIGUES PEDREIRO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008536-07.2019.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apte/Apdo: ANTONIA LIDIANA DA SILVA PEREIRA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008819-30.2019.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apte/Apdo: APOLONIO ESTRELA DE SOUSA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ



RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008482-41.2019.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A. - Apte/Apdo: MARIA IVONETE DE SOUZA MOTA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050342-85.2020.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: MARIA DO CARMO DE ARAUJO PINHEIRO. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050237-11.2020.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: ANTONIO AUREDO DE SOUSA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008535-22.2019.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: ANTONIA LIDIANA DA SILVA PEREIRA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009298-23.2019.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: MARIA DUARTE DOS SANTOS. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “, dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000360-91.2017.8.06.0196 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ- Apelante: BANCO BRADESCO S/A- Apelado: ROSA DANIEL DA SILVA-CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, após o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – relator, manter seu entendimento (fls. 181/187), bem como a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manter seu voto no sentido de acompanhar o relator (fls 188), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010998-05.2017.8.06.0126 - Mombaça/1ª VARA DA COMARCA DE Mombaça. - Apte/Apdo: ANTONIA VIRGINIO DA SILVA- Apte/Apdo: BANCO BMG S/A- CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: “Convirjo com o posicionamento do e. Relator, Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, no sentido de cassar, ex officio, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos para a finalização da instrução processual. Em razão disso, julgo prejudicada a análise meritória dos recursos” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES,



*manteve seu posicionamento. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Relatora e Presidente, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017983-32.2018.8.06.0133 - NOVA RUSSAS/2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelada: ANTONIA DE MARIA ARAUJO DA COSTA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe parcial provimento, tão somente para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo a sentença quanto ao mais, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008187-04.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTONIO ALVES DE MOURA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Ante todo o exposto, ANULO, de ofício, a sentença por error in procedendo e determino a remessa dos autos à origem, para saneamento do feito e regular processamento, tornando prejudicado o conhecimento do presente recurso”. Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou integralmente o voto do relator. Por fim,, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.41 - AGRAVO INTERNO Nº 0148223-25.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: JOSÉ EDMILSON DA COSTA. - Agravado: MAPFRE SEGURADORA S/A. - Agravado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “Após debates, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - RELATORA, junto com a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença e determinando o retorno dos autos à origem, nos termos do voto da eminente Relatora.” A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - Relatora, aderiu ao posicionamento do Exmo. Des. Francisco Luciano”. – 1.42 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000506-02.2021.8.06.0000- Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI- Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ- TERCEIRO: E&G GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TLDA- ME- TERCEIRO: DAYO POUSADA LTDA- CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o presente Conflito de Competência para dirimi-lo, a fim de declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aquiraz/CE (suscitado), para processar e julgar a ação de rescisão de contrato c/c indenização por perdas e danos e pedido de tutela antecipada nº 0050706-42.2020.8.06.0034, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.43 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000632-52.2021.8.06.0000- Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU- Suscitado: : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU- TERCEIRO: L. G. T. R. P. K. D. T. E. C. M. G. T.- TERCEIRO: U. DO C. - F. DAS S. C. M. DO E. DO C. LTDA- CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência da 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, para processar e julgar Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Dano Moral, Proc. Nº 0107276-89.2016.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.44 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000322-46.2021.8.06.0000- Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- TERCEIRO: REGINA AGROINDUSTRIAL S/A- TERCEIRO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A- CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar precedente o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (suscitado) para processar e julgar a Ação Ordinária Declaratória nº. 0440515-70.2000.8.06.0001, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.45 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002594-47.2020.8.06.0000- Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA- Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA- TERCEIRA: M. F. DA S. S.- TERCEIRO: J. R. DE S.- TERCEIRO: B. R. C. A.- TERCEIRA: I. C. B. F- CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o presente conflito negativo de competência para declarar, de ofício, a competência das atuais Varas Cíveis da Comarca de Morada Nova para processar e julgar a ação de guarda epigrafada, devendo a ação ser distribuída por sorteio a uma destas varas, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.46 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638990-71.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Agravante: JULIANA VIANA ARAGÃO. - Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.47 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638990-71.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Embargante: JULIANA VIANA ARAGÃO. - Embargado: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0848919-54.2014.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Agravante: EDITORA VERDES MARES LTDA. -*



Agravado: NATÁLIA FÉLIX DA FROTA. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, contudo para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.49 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628004-63.2017.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/12ª VARA CÍVEL.** - Embargante: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. - Embargado: WALTER RIBEIRO FITERMAN. - Embargado: WILSON RIBEIRO FITERMAN. - Embargada: OCIRIA RIBEIRO FITERMAN. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, contudo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.50 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630582-96.2017.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL.** - Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Embargado: SUPERCROMO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE METAL LTDA. - Embargada: MIRIAM TURPIM BENATTI. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de declaração, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.51 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009053-14.2017.8.06.0051/50000 - BOA VIAGEM/1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** - Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Embargada: IRANEIDE DE ANDRADE DE FIGUEIREDO. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento com a atribuição de efeitos infringentes, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.52 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0906371-90.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL.** - Apelante: HUMBERTO JANSEN DE QUEIROZ AIRES. - Apelado: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED SUDOESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED JUIZ DE FORA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Apelado: UNIMED DE ITAPEVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED REGIONAL SUL- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED ILHÉUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA. - Apelado: UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS. - Apelado: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE XANXERE E REGIÃO. - Apelado: UNIMED COSTA VERDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED DO NORTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED ALTO IRANI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED DE ITABUNA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED DE ITAQUI COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED DE ITAÚNA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED DE REGIÃO SUL DE GOIÁS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED DE ITAPEVA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED DE VALE DO TAQUARI COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED DE LENÇÓIS PAULISTA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.53 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171825-74.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/24ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. - Agravado: MARCELO LIRA SILVA. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravado Interno, para lhe negar provimento, mantendo inalterada a decisão monocrática objurgada, em conformidade com o voto da relatora. Majoro a condenação em honorários sucumbenciais para 20% (vinte por cento) do valor da condenação a serem pagos pelo vencido, conforme voto da eminente Relatora.” – 1.54 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0036969-55.2018.8.06.0029/50000 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA.** - Embargante: GERALCINA FÉLIX DE JESUS COSTA. - Embargado: BANCO BMG S/A. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.55 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0853653-48.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - Apelante: FRANCISCO REBOUÇAS DE LIMA JÚNIOR. - Apelado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS DO ESTADO DO CEARÁ - APROSEMCE. - Apelado: JOÃO BERCHMANS VIANA MARTINS. - Apelado: ADAUTO CÉSAR FERREIRA MACHADO. - Apelado: LUIS CARLOS ALMEIDA DE CASTRO. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.56 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055738-21.2006.8.06.0001 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL.** - Apelante: ÓPTICA ART VISÃO. - Apelado: SOCIEDADE DE OFTALMOLOGIA DO CEARÁ - SOC. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.57 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006456-89.2016.8.06.0089 - ICAPUÍ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ.** - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelada: FLÁVIA MARIA FILGUEIRA DOS SANTOS. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.58 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007642-05.2019.8.06.0167/50000 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.** - Embargante: POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS. - Embargado: FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.59 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109023-06.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.** - Apelante: ROBERTO VIANA TEIXEIRA. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.60 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043114-**



03.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSE HOLANDA PINTO JUNIOR. - Apelante: RUTH SANDRA BESSA HOLANDA. - Apelado: ALESANDRO FRONTERA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155626-45.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apelante: LIGIA GOMES LINARD NOGUEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: CONDOMINIO MIRANTE DA VOLTA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para lhe negar provimento, mantendo-se inalterada a decisão vergastada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0481236-78.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apelante: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA. - Apelado: CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUSA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto pela recorrente, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.63 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628303-35.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: CONECTA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. - Agravado: CARLOS FILIPE CORDEIRO D'ÁVILA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e, dar provimento, para reformar a decisão agravada de fl. 88-SAJ 1º grau, determinando que o arresto online seja realizado sobre os ativos financeiros da executada, confirmando a tutela recursal deferida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.64 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628935-61.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravado: FAUSTO PESSOA DOS SANTOS. - REPR. LEGAL: LUZIANA CORREIA DOS SANTOS.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108336-63.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: M. D. V. B.. - Apelado: J. E. B. DE O..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, mas para lhe negar provimento, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.” – **1.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017264-10.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Apelante: LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO. - Apelado: EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178886-83.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: A. M. N.. - Apelado: M. C. M. R. P. A. Z. C. O.. - Apelado: M. C. M. R. P. A. Z. C. O..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.68 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633378-55.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/9ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: J. S. DOS S.. - Agravada: N. P. S.. - Agravado: J. S. S. R. P. N. P. S..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo-se a decisão agravada de fls. 106/107-SAJ 1º Grau. Tudo, conforme argumentos e fundamentação constantes do voto da eminente Relatora.” – **1.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180647-81.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: JACOB OTOCH FILHO. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000496-62.2004.8.06.0158 - RUSSAS/3ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelada: EDNIR OLIVEIRA SANTIAGO.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012772-51.2017.8.06.0100 - ITAPAJÉ/1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: JURACI DOS SANTOS MELO SOUSA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao apelo da parte autora, mantendo-se inalterada a sentença de primeiro grau, tudo nos termos da fundamentação constante do voto da eminente Relatora.” – **1.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036336-41.2015.8.06.0064 - CAUCAIA/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Apelante: CIGEL INDUSTRIAL LTDA. - Apelado: RDG FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, declarando-se, de ofício, a configuração de continência (litispêndência parcial) entre a presente demanda e a Ação Declaratória c/c Indenização de nº. 0045806-33.2014.8.06.0064, por constituir matéria de ordem pública, determinando a extinção do feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 57 do CPC/15, tudo nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0479533-15.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARLINY FEITOSA PEREIRA. - Apelado: BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, mas para lhe negar provimento, tudo nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0498755-66.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.. - Apelado: GIUSEPPE MIGLIORATI.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA



RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para julgá-lo procedente, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113817-85.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO-ECAD. - Apelado: JDE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, mas para lhe negar provimento, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.” – 1.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169708-81.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: REGINA LÚCIA XAVIER DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100281-26.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. -Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Apelado: PAULO CÉSAR FALCÃO COLARES. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto pela parte ré, apenas para minorar o quantum indenizatório para importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observada, a manutenção dos honorários advocatícios sucumbenciais, tudo nos termos da fundamentação supra, conforme voto da eminente Relatora.” – 1.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156058-93.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Apelada: JUSSILANDIA MARIA ARAUJO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151227-41.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA ARAÚJO DE SOUZA. - Apelado: FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUZA. - Apelada: ANTÔNIA CUNHA DE SOUZA. - Apelado: JOSÉ GONZALEZ GARCIA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a decadência do direito de pleitear a anulação da escritura pública em epígrafe ex officio, reputando-se prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029757-58.2018.8.06.0101 - ITAPIPOCA/3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: F. A. DE L.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124422-75.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: TEREZA DE OLIVEIRA XAVIER. - Apelante: JOSIAS TAVARES XAVIER. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A. - Apelado: BRADESCO SAÚDE S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento à apelação cível, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182302-25.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANDREA DE SOUSA SANTANA BEZERRA. - Apelado: HOSPITAL EUGÊNIA PINHEIRO. - Apelado: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar totalmente provida a apelação cível, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.83 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124017-73.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. - Apelado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IDIBRA RESIDENCE. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117327-91.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO JACKSON ANDRADE MOURÃO. - Apelado: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179942-54.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: FREDERICO CAMINHA DA SILVEIRA. - Apelada: NELLY VASCONCELOS DE OLIVEIRA. - Apelada: LIGIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular, ex officio, a sentença, reputando-se prejudicada a análise meritória do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.86 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0196199-57.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: SONIA MARIA CHAVES OLIVEIRA SANTOS. - Apelado: BANCO BMG S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629326-16.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Agravada: KELIANE FERNANDES COSTSA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de**



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.88 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0221448-05.2020.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - Agravante: C. L. S. DOS SANTOS. - Agravante: SIRLIANE LIMA DE SOUSA OLIVEIRA. - Agravante: CRISTIANE LIMA DE SOUZA DOS SANTOS. - Agravante: ALDENICE LIMA DE SOUZA. - Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.89 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0236375-73.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA DE FAMÍLIA.** - Apelante: C. S. M. N.. - Apelado: J. A. DA S. J.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.90 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009686-23.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apelante: MARIA MARLENE COSTA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.91 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008577-71.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apelante: MARIA SOARES DA SILVEIRA. - Apelado: BANCO VOTORANTIM S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.92 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176890-26.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL.** - Apelante: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. - Apelante: CEARÁ MOTOS LTDA.. - Apelado: ANDRÉ LUIZ MARQUES SANTIAGO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento e manter a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.93 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059817-49.2016.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA.** - Apelante: BANCO ITAULEASING S/A. - Apelado: ERIVÂNIO LOURENÇO DA SILVA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.94 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183639-25.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - Apelante: THIAGO DE SOUZA COLLARES MAIA - ME. - Apelado: GETELCLAS EDITORA DE CADASTROS LTDA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.95 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166215-04.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL.** - Apelante: BANCO SANTANDER S/A. - Apelado: MARCELO NEIVA PEREIRA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento e reformar, em parte, a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.96 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015976-32.2005.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL.** - Apelante: VALDECI RODRIGUES DA SILVA. - Apelado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.97 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011577-58.2018.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravada: CLAUDIANA RIBEIRO DE SOUZA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.98 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621083-20.2019.8.06.0000 - AQUIRAZ/2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ.** - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravada: FRANCISCA ESTEVÃO DA SILVA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.99 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105101-46.2015.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.** - Apelante: AZUL SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - Apelado: FRANCISCO CLÁUDIO SOUSA PRADO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.100 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621867-60.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS.** - Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. - Agravado: NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar provimento, cassando a decisão, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.101 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009708-31.2017.8.06.0133 - NOVA RUSSAS/1ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.** - Apelante: ALDO DE PAIVA



ROSA. - Apelado: RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA.. - Apelado: TV GLOBO BRASÍLIA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051439-94.2020.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: R. K. L..** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.103 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0845521-02.2014.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Agravada: GERLANE DA SILVA CARNEIRO.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.104 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638163-60.2020.8.06.0000 - ICÓ/1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. - Agravante: BRUNO PEIXOTO ALENCAR ANGELIM. - Agravado: RAUL DE SOUZA LIMA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016235-33.2017.8.06.0154 - QUIXERAMOBIM/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelada: JOSEFA MARIA DE SOUSA MARQUES.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240477-41.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelado: LINK ASSESSORIA E RECEBIVEIS LTDA -ME.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” – **1.107 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184807-62.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apelante: LUIZ EDUARDO DE PAULA PONTE. - Apelante: VIRGÍNIA VIRGÍLIO SOARES PONTE. - Apelado: CONSTRUTORA SÃO BERNARDO LTDA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **2 - PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: - 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0133815-58.2017.8.06.0001- FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA ROBERTA GOMES DA SILVA. - ADVOGADA: JOANA ANGELICA SILVA (OAB: 30162/CE). - ADVOGADA: RAYSSA UCHOA MAGALHAES (OAB: 25573/CE). - Apelado: MRV MAGIS XIV INCORPORAÇÕES SPE LTDA.. - ADVOGADO: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB: 80055/MG). - ADVOGADO: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB: 108654/MG). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0675904-35.2000.8.06.0001- FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: ANTÔNIO IGOR JALES SAMPAIO. - ADVOGADO: LEONARDO BESSA NOGUEIRA LIMA (OAB: 19902/CE). - ADVOGADO: WALTER LAGE NETO (OAB: 24807/CE). - Apte/Apdo: VIAÇÃO SIARÁ GRANDE LTDA.. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Apelado: EMPRESA INTERBRAZIL SEGURADORA S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. - ADVOGADO: LUIZ ROSELLI NETO (OAB: 122478/SP). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. – **2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0901902-30.2014.8.06.0001- FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apelante: ROTA AZUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELL-EPP. - ADVOGADO: PEDRO JOÃO CARVALHO PEREIRA FILHO (OAB: 22155/CE). - ADVOGADA: YARA DE SOUSA DA SILVA (OAB: 22518/CE). - ADVOGADA: RENATA PINTO COELHO (OAB: 23296/CE). - Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. - ADVOGADA: VLÁDIA ARAÚJO MAGALHÃES (OAB: 8622/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES– **2.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0170969-76.2018.8.06.0001- FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: ESTER MOURA SARAIVA. - REPR. LEGAL: MEIRE ANE DE MOURA PIRES. - ADVOGADA: DAVINANA FERNANDES FRAGA (OAB: 33441/CE). - ADVOGADA: LAURA DANIELLE JOVINO LOURENÇO (OAB: 35823/CE). - Apte/Apdo: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - ADVOGADO: JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR (OAB: 6018/CE). - ADVOGADO: GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA (OAB: 8579/CE). - ADVOGADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - ADVOGADA: ACHERNAR SENA DE SOUZA (OAB: 29351/CE). - ADVOGADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA FILGUEIRA (OAB: 28548/CE). - ADVOGADA: MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR GOMES (OAB: 17935/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **2.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0140151-44.2018.8.06.0001- FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - Apelada: MARIA ZELIA NOGUEIRA MOTA. - REPR. LEGAL: RENATA MOTA RODRIGUES BITU SOUSA. - ADVOGADO: CARLOS RODRIGO ARAUJO DA SILVA (OAB: 30213/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **2.6- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0111403-36.2017.8.06.0001/50000- FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Embargante: MONTE CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - ADVOGADA: LARA COSTA DE ALMEIDA (OAB: 18775/CE). - ADVOGADO: MARCELO VICTOR DE SOUSA (OAB: 23085/CE). - ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA MIRANDA (OAB: 31409/CE). - Embargada: MICHELE MEDEIROS ROCHA. - ADVOGADO: EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA (OAB: 18264/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **2.7- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0626814-60.2020.8.06.0000- FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Agravante: TBM - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A. - ADVOGADO: ADRIANO SILVA HULAND (OAB: 17038/CE). - Agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **2.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº0033132-78.2011.8.06.0112- JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: ROGÉRIO FELINTO DOS SANTOS. - ADVOGADO: KEILA TEIXEIRA DA SILVA (OAB: 230340/CE). - ADVOGADO: JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA (OAB: 10175B/CE). - ADVOGADA: LEILA TEIXEIRA DA SILVA (OAB: 263080/CE). - Apelado: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PADRE CÍCERO ROMAO BATISTA. - ADVOGADO: JOSÉ CARNEIRO NETO (OAB: 7002/CE). - ADVOGADA: DIÉGLA MOREIRA DE MATOS****************



(OAB: 38662/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3 – **PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA:** – 3.1- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0007067-83.2016.8.06.0140-** PARACURU/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. - **Apelante:** IVAN DORNELAS. - **ADVOGADA:** LUCRÉCIA MARIA DA SILVA HOLANDA CRUZ (OAB: 11107/CE). - **Apelada:** MARCIA JANETE DANTAS. - **Apelado:** JOSELITO ALVES COUTO. - **Apelado:** PAULO FERNANDO ALVES DE COUTO. - **ADVOGADO:** ANTONIETA CAROLINA DE ALMEIDA COUTO DA MATA (OAB: 191342/SP). - **ADVOGADO:** ERNANI BARREIRA PORTO (OAB: 1393/CE). - **ADVOGADO:** JORGE UMBELINO DA SILVA (OAB: 23626/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.2- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0213593-19.2013.8.06.0001-** FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.- **Apte/Apdo:** AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - **ADVOGADA:** JULIANA DE ABREU TEIXEIRA (OAB: 13463/CE). - **ADVOGADO:** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - **Apte/Apdo:** LUÍS CÂNDIDO DA SILVA. - **ADVOGADO:** REINALDO SZYDLOSKI (OAB: 23211/CE). - **ADVOGADA:** CARLA RÔLA VIANA (OAB: 36123/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.3- **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0631676-45.2018.8.06.0000-** FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** ANTÔNIO ÉRICO DE SOUSA CAMPOS. - **ADVOGADO:** DIEGO GUEDELHA CARLOS (OAB: 20915/CE). - **Agravado:** RIZZATO CORREIA CONSTRUTORA OBRA 008 SPE LTDA.. - **Agravado:** RIZZATO CORREIA CONSTRUTORA LTDA.. - **ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - **Agravado:** BANCO BRADESCO S/A. - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.4- **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0626164-47.2019.8.06.0000-** FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** RICARDO ZEMA. - **Agravante:** ROMEU ZEMA NETO. - **Agravante:** ROMERO ZEMA. - **Agravante:** LUCIANA ZEMA. - **ADVOGADO:** MARCUS BOREL SILVA MOREIRA (OAB: 19036/BA). - **ADVOGADO:** FRANCISCO AMILTON LOPES (OAB: 14040/CE). - **ADVOGADA:** ITANAINA LEMOS RECHMANN (OAB: 49972/BA). - **Agravado:** JOSÉ CARLOS VALENTE PONTES. - **Agravada:** DENISE MARINHO DE ANDRADE PONTES. - **Agravado:** JOSÉ ERIVALDO ARRAES. - **ADVOGADO:** RAUL AMARAL JÚNIOR (OAB: 13371/CE). - **ADVOGADO:** ADRIANO SILVA HULAND (OAB: 17038/CE). - **ADVOGADO:** FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES (OAB: 15361/CE). - **ADVOGADO:** ILO IGO DE LIMA MARQUES (OAB: 26752/CE). - **ADVOGADO:** TED LUIZ ROCHA PONTES (OAB: 26581/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.5- **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0628932-09.2020.8.06.0000-** BREJO SANTO/1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. - **Agravante:** JOSÉ CLEIDINALDO RODRIGUES. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Agravado:** IGOR RODRIGUES DA SILVA, REPRESENTADO POR LUCIMAR AMÂNCIO DA SILVA. - **Agravado:** P. I. R. DA S. R. P. L. A. DA S.. - **ADVOGADA:** KANANDA DA SILVA CRUZ (OAB: 41916/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.6- **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0630741-34.2020.8.06.0000-** FORTALEZA.- **Agravante:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. - **Agravante:** MAGIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.. - **ADVOGADO:** LEONARDO FIALHO PINTO (OAB: 108654/MG). - **ADVOGADO:** ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB: 80055/MG). - **Agravada:** WALDELIZ DE PAULA XIMENES. - **ADVOGADO:** LAERCIO GIOVANI MACAMBIRA MARQUES (OAB: 18803/CE). - **ADVOGADA:** RENATA KELLY DE OLIVEIRA DA PAZ (OAB: 22893/CE). - **ADVOGADO:** MARCUS FÉLIX DA SILVA LEITÃO (OAB: 23295/CE). - **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 3.7- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0632192-94.2020.8.06.0000/50001-** CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - **Agravante:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - **ADVOGADO:** ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - **Embargado:** KAZZIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. - **ADVOGADO:** PEDRO GERALDO DANTAS JÚNIOR (OAB: 43349/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.8- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0007413-71.2016.8.06.0160-** SANTA QUITÉRIA/1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. - **Apelante:** F EDUARDO SAMPAIO XIMENES VEICULOS ME. - **ADVOGADO:** DIRCEU ANTÔNIO BRITO JORGE (OAB: 21648/CE). - **Apelado:** ILO ARAGAO DE SOUSA. - **ADVOGADO:** RICARDO FERREIRA CHAVES (OAB: 25944/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.9- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0037280-46.2018.8.06.0029-** ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - **Apelante:** BANCO BRADESCO S/A. - **ADVOGADO:** ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB: 23747/CE). - **Apelado:** FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS. - **ADVOGADO:** ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 4 – **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA** – 4.1- **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191623-60.2013.8.06.0001** - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apte/Apdo:** HEYDER ANTÔNIO LOPES FREIRE. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 5 – **DIVERSOS:** nada houve – 6 – **CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos () dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 17ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 16, de 19 (dezenove) de maio de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – 1 – **JULGAMENTOS:** – 1.1 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631994-57.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** BANCO RCI BRASIL S/A. - **Agravada:** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PARENTE JÚLIO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a qual encontrava-se com vista do autos, acompanhou integralmente o e. Relator, conforme voto vista de fls. 41/46, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.2 -